

TABELA RESUMO 4
SERVIÇOS TOMADOS POR ÓRGÃOS MUNICIPAIS
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Anexo ao Decreto nº 24.113/2004

Grupo	Descrição do serviço	Base de cálculo	Alíquota
I	1. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	Preço total do serviço	3%
	2. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		
	3. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção hidráulica, de construção civil, de escoramento e contenção de encostas, de reparação de edifícios, estradas viadutos, pontes, portos e congêneres, inclusive serviços auxiliares ou obras complementares e obras semelhantes.	Preço total do serviço, deduzido dos valores relativos ao material incorporado à obra Obs.: Para dedução, os valores relativos ao material incorporado à obra deverão estar informados no documento fiscal.	3%
II	Guarda, vigilância e segurança de bens e pessoas.	Preço total do serviço	5%
III	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive logradouros e áreas públicas.	Preço total do serviço	5%
IV	Coleta e remoção de lixo, inclusive varrição, lavagem e capinação de vias e logradouros públicos, limpeza de praias, túneis, córregos, valas, galerias pluviais, bueiros e caixas de ralo e assistência sanitária.	Preço total do serviço	5%
V	"Leasing" de bens móveis.	Preço total do serviço	2%
VI	Assessoria e consultoria de qualquer natureza.	Preço total do serviço	5%
VII	Auditoria em geral.	Preço total do serviço	5%
VIII	Propaganda e publicidade.	Preço total do serviço	3%
IX	Fornecimento de mão-de-obra.	Preço total do serviço Obs.: No caso de mão-de-obra temporária regida pela Lei Federal 6.019, de 03 de janeiro de 1974, a base de cálculo é o valor da comissão ou taxa de serviço auferida pela agência (deduzem-se do preço total do serviço os salários e os encargos), desde que esta esteja devidamente habilitada perante o Ministério do Trabalho.	5%
X	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de carimbos.	Preço total do serviço	5%
XI	1. Geração de programas de computador sob encomenda, cadastrados como desenvolvidos no país.	Preço total do serviço	2%
	2. Demais serviços de informática.	Preço total do serviço	5%
XII	Assistência técnica em geral.	Preço total do serviço	5%
XIII	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.	Preço total do serviço, com exclusão das peças eventualmente aplicadas no serviço. Obs.: Para exclusão, a aplicação de peças deverá estar comprovada por nota fiscal de venda mercantil.	5%
Grupo	Descrição do serviço	Base de cálculo	Alíquota

XIV	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores e quaisquer objetos, inclusive recondição de motores.	Preço total do serviço, com exclusão das peças e partes eventualmente aplicadas no serviço Obs.: Para exclusão, a aplicação de peças e partes deverá estar comprovada por nota fiscal de venda mercantil.	5%
-----	--	---	----

ATENÇÃO:

a) hipóteses previstas acima, o ISS será retido dos prestadores de serviços estabelecidos no Município do Rio de Janeiro, pessoas jurídicas, que receberem do Tesouro Municipal, ou dos órgãos da administração indireta ou fundacional, pagamento de serviços.

b) Nas atividades relacionadas nos itens 2 e 3 do Grupo I e nos Grupos II, III, IV e IX do Anexo deste Decreto, a retenção será feita independentemente do local onde estejam domiciliados, sediados ou estabelecidos os prestadores dos serviços.

c) Para os casos de retenção na fonte quando prestadores estabelecidos em outros municípios ou quando serviços provenientes do exterior do país, previstos nos incisos XX e XXI do art. 14 da Lei nº 691/84, vide TABELA RESUMO 1;

d) Tratando-se de prestadores que emitam documentos autorizados por outros municípios e prestem os serviços relacionados no Anexo 1 do Decreto 28.248/07, vide Instruções CEPOM.